



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 779/2019

De: 03 de Setembro de 2019.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 113/2005 de 19 de Abril de 2005, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 113 de 19 de Abril de 2005, que trata da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural sustentável, cujo passará a vigorar conforme segue:

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por:

I – Entidades representantes do poder público e sociedade civil.

- a) Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos;
- b) Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos;
- c) Escritório local da EMPAER/MT;
- d) Unidade local de Execução do INDEA/MT;
- e) Agencia Local do Banco do Brasil S/A;
- f) Agencia Local do Banco Cooperativo Sicredi S/A.

II – Entidades representantes da Agricultura Familiar

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto dos Gaúchos;
- b) ASPRURJ – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba São João;
- c) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Rio Engano;
- d) Comissão dos Assentados do Projeto Arara Azul;
- e) *AMANP – Associação dos Moradores de Novo Paraná;*

Art. 02º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 03º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial as Leis nº 457 de 19 de Novembro de 2013 e a de nº 604 de 08 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal